



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 72/2017</b>		
Ementa <b>Redenomina a Taxa de Turismo para Contribuição Facultativa de Turismo.</b>		
Data da Norma <b>12/09/2017</b>	Data de Publicação <b>15/09/2017</b>	Veículo de Publicação <b>IOM n.º 4307</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 131/2017</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

Processo 77.816

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**  
Redenomina a Taxa de Turismo para Contribuição Facultativa de Turismo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de setembro de 2017, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. O inciso V do § 1º do art. 207 da Lei Orgânica de Jundiaí, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 207 (...)*

*(...)*

*§ 1º (...)*

*(...)*

*V – instituição de uma Contribuição Facultativa de Turismo, a ser recolhida por meios de hospedagem e paga pelo turista de maneira optativa, por diária de hospedagem no Município, a ser direcionada ao Fundo Municipal de Turismo, com fins à implantação de projetos previstos no Plano de Desenvolvimento Turístico.*

*(...).” (NR)*

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).

**A MESA**

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
1º. Secretário

  
**LEANDRO PALMARINI**  
2º. Secretário